



RESOLUÇÃO ESPECÍFICA Nº 02/2020-PPGTP

Estabelece as diretrizes normativas para validação do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos (PPGTP) da UTFPR, Câmpus Pato Branco.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos (PPGTP), da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Câmpus Pato Branco, resolve regulamentar as diretrizes normativas para validação do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - De acordo com o Art. 7º da [Instrução Normativa nº 002/2019](#), de 29 de Maio de 2019, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), o prazo para apresentação da comprovação em proficiência em língua inglesa pelo discente será definido por Instrução Normativa interna do PPG.

Art. 2º - Os discentes do curso de Mestrado deverão demonstrar proficiência na língua inglesa em até 18 (dezoito) meses, contados da data de ingresso como aluno regular, o que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo regulamentar para a defesa da dissertação (24 meses).

§ 1º – A não comprovação da proficiência em língua inglesa, dentro do prazo estipulado, implica em desligamento automático do Programa.

Art. 3º - A comprovação de proficiência em língua estrangeira exigida para o Mestrado (PPGTP) será obrigatoriamente em Língua Inglesa, conforme Art. 52 do Regulamento Geral para cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR.

Art. 4º - Serão aceitos como comprovante de proficiência em Língua Inglesa os certificados ou declarações emitidos por instituições públicas ou privadas, realizados há, no máximo, 02 (dois) anos, apresentando o resultado: Aprovado ou Proficiente.

Art. 5º - Também serão aceitos como comprovante de proficiência em Língua Inglesa os seguintes testes, reconhecidos pela CAPES/CNPq, com as respectivas pontuação e validade:

- a) TOEFL IBT, validade de 06 (seis) anos: mínimo de 79 pontos;
- b) TOEFL ITP, validade de 06 (seis) anos: mínimo de 550 pontos;
- c) IELTS, validade de 06 (seis) anos: mínimo total de 6,5, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; e



d) Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2.

Art. 6º - De posse da declaração ou certificado comprobatório da proficiência em Língua Inglesa, o discente deverá:

- a) Preencher e assinar o Requerimento Geral do PPGTP.
- b) Anexar a este, declaração ou certificado de proficiência em Língua Inglesa (a conferência será feita no momento do protocolo junto à Secretaria com a apresentação do documento original);
- c) Apresentar o processo ao orientador(a), solicitando assinatura do(a) mesmo(a);
- d) Entregar o processo na Secretaria do Programa .

§1º - Em situações excepcionais, de indisponibilidade de atendimento presencial do Programa, serão aceitos os requerimentos enviados para o e-mail do Programa, com cópia para, assinatura e/ou ciência do(a) orientador(a).

Art. 7º - O discente que for reprovado no Exame em Língua Inglesa deverá se submeter a um novo exame.

Art. 8º - A aprovação no Exame de proficiência em Língua Inglesa é requisito para solicitação da defesa de dissertação.

Art. 9º - Em situações excepcionais, como licença para tratamento de saúde, licença maternidade, decretação de calamidade pública (ex. pandemia COVID-19), entre outros, o prazo da apresentação de proficiência em língua inglesa poderá ocorrer até a data de solicitação de defesa da dissertação do discente.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado, ou seja, em 02/06/2020.

Artigo 11 – Casos omissos, não contemplados por esta Resolução, serão avaliados pela Coordenação e submetidos à aprovação do Colegiado do PPGTP.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos